



EDITAL Nº 042/2023–PROPESP/UFAM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM)**, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de pessoas candidatas para ingresso no 1º Semestre de 2024 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA), polo Manaus.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O ingresso ao curso de Mestrado do PPGSCA será realizado mediante Exame de Seleção, nos termos deste Edital.
- 1.2. Poderão participar do processo de seleção as pessoas candidatas que, até a data da matrícula, forem portadoras de diplomas e títulos ou apresentarem declarações de conclusão em cursos superiores de duração plena reconhecidos pelo MEC/CAPES/Conselho Nacional de Educação.
- 1.3. O Programa de Pós-Graduação Sociedade e Cultura na Amazônia dispõe de Área de Concentração em **PROCESSOS SOCIOCULTURAIS NA AMAZÔNIA**, contemplando as seguintes linhas de pesquisas:
 - 1.3.1 **Linha de pesquisa 1** – Sistemas Simbólicos Manifestações Socioculturais;
 - 1.3.2 **Linha de pesquisa 2** – Redes, Processos e Formas de Conhecimentos;
 - 1.3.3 **Linha de pesquisa 3** – Processos Sociais, Ambientais e Relações de Poder.
- 1.4. Maiores informações sobre o PPGSCA podem ser obtidas no sítio eletrônico www.ppgsca.ufam.edu.br, presencialmente na Secretaria do Programa, ou através do correio eletrônico ppgscaselecao@ufam.edu.br.
- 1.5. A realização do Exame de Seleção ficará a cargo da Banca Examinadora, que será composta por seis membros, sendo três titulares e três suplentes. Dentro os titulares deverá ser um designado como presidente, devendo ainda haver pelo menos um membro de cada linha do PPGSCA, a qual será escolhida pela Coordenação do PPGSCA e designada para este fim por meio de Portaria da PROPESP;
- 1.6. O Exame de Seleção será realizado em 04 (quatro) etapas, quais sejam: Análise preliminar de pré-projeto; Prova Escrita-Dissertativa; Entrevista e; Prova de Títulos;
- 1.7. Poderão ingressar no Curso as pessoas candidatas aprovadas e classificadas nos termos deste Edital, desde que cumpram as exigências para a efetivação da matrícula, inclusive a entrega do comprovante de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente;
- 1.8. A matrícula da pessoa candidata aprovada no PPGSCA implicará na aceitação do Regimento Interno e de outras normas do Programa e da UFAM;
- 1.9. Aos futuros egressos será outorgado o Diploma de Mestre em Sociedade e Cultura na Amazônia, desde que sejam cumpridos todos os componentes curriculares previstos no Regimento Interno do Programa;
- 1.10 Além dos documentos entregues no ato da matrícula, outros poderão ser requeridos para a emissão do diploma obtido no PPGSCA em conformidade com a legislação à época.
- 1.11 A cada finalização de etapa, as notas serão publicadas com até 2 (duas) casas decimais, no site oficial do PPGSCA.
- 1.12 O inteiro teor dos recursos apresentados e suas devidas respostas serão disponibilizados no sítio eletrônico do PPGSCA.
- 1.13 Todas as notificações oficiais do processo de seleção ocorrerão pela publicação no site oficial do PPGSCA, sendo de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar todas as informações naquele sítio eletrônico.



2. DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas para o curso de Mestrado 14 (quatorze) vagas regulares e 6 (seis) vagas suplementares, sendo 1 (uma) para deficientes, 1 (uma) para quilombola, 2 (duas) para pretos e pardos, 2 (duas) para indígenas. Serão ofertadas mais 4 (quatro) vagas exclusivas para servidores da UFAM (Edital 029/2023 - PROPESP/UFAM), totalizando **24 vagas**.
- 2.2.1. As vagas suplementares visam atender a política de ação afirmativa para autodeclarados pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiências e outros grupos vulneráveis, em conformidade, interpretação extensiva registrada na autonomia universitária prevista na Constituição Federal, sendo fundamentadas nos seguintes atos normativos:
- a) a Portaria Normativa nº 13/2016 do MEC ([Clique Aqui](#))
 - b) a Resolução nº 010/2016, do CONSEPE/UFAM ([Clique Aqui](#))
 - c) a Resolução nº 020/2021 CONSUNI/UFAM ([Clique Aqui](#))
 - d) o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, Decreto Federal 7.037/09 ([Clique Aqui](#)).
 - e) os Art. 207 e 3, III, da Constituição Federal ([Clique Aqui](#)).
 - f) o Art. 26, Convenção 169 da OIT – Decreto Federal 10.088/2019. ([Clique Aqui](#)).
 - g) Lei Federal 12.711/2012 ([Clique Aqui](#)).
- 2.2 As pessoas candidatas concorrentes às vagas para política de ação afirmativa deverão indicar essa condição no campo específico do formulário de inscrição;
- 2.3 A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa do PPGSCA ocorrerá de acordo com o **ANEXO II**;
- 2.4 Todas as vagas serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação na respectiva linha de pesquisa;
- 2.4.1 Serão primeiramente distribuídas as vagas regulares, considerando-se a classificação geral de todos as pessoas candidatas, sem distinção entre autodeclaradas e não-autodeclaradas;
- 2.4.2 Uma vez preenchidas as vagas regulares, as pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência que não foram classificadas nas vagas regulares passarão a concorrer às vagas suplementares;
- 2.4.3 As vagas suplementares, caso não preenchidas, serão extintas;

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O período de inscrição para o Exame de Seleção consta no **ANEXO I** ao presente edital.
- 3.2. As inscrições serão efetuadas através do formulário de inscrição obtido nos endereços www.ppgsca.ufam.edu.br e <https://propesp.ufam.edu.br/pos-graduacao-stricto-sensu.html>, devidamente preenchido enviado, exclusivamente para o endereço eletrônico ppgscaselecao@gmail.com, até às 23 horas do último dia, juntamente com os documentos constantes nos itens 3.3.
- 3.3. No ato de inscrição, a pessoa candidata deverá anexar, reunidos em arquivo único, no formato pdf:
- a. Formulário de inscrição (**ANEXO III**);
 - b. Aos nacionais: Carteira de Identidade ou documento oficial de identificação em território brasileiro;
 - c. Aos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Passaporte;
 - d. Pagamento da taxa de inscrição (exceto para as pessoas candidatas isentas);
 - e. Pré-Projeto de Pesquisa, conforme o modelo disponível no **ANEXO IV**;
 - f. Certificado de reservistas para as pessoas candidatas do sexo masculino;



- g. Certidão de quitação eleitoral, disponível no sítio eletrônico <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- h. Quadro do ANEXO V devidamente preenchido pela pessoa candidata, indicando pontuação pretendida.
- 3.4. A matrícula da pessoa candidata aprovada para o Mestrado será condicionada à apresentação do diploma ou certificado de conclusão da graduação antes do início do semestre letivo, sendo perdida a vaga caso não ocorra a apresentação do documento.
- 3.5. A ausência de quaisquer documentos acarretará a não homologação da inscrição da pessoa candidata, não gerando dever de restituição do valor da inscrição.
- 3.6. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, devendo ser inseridos os seguintes dados:

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas;
Número da Unidade Gestora: 154039;
Gestão: 15256;
Código de Recolhimento: 28832-2 – Serviços educacionais;
Número de Referência: 501.08.004;
Competência: 09/2023;
Vencimento: 30/09/2023;
Valor da taxa de inscrição: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

- 3.7. Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de taxa de inscrição.
- 3.8. Efetuada a inscrição, não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 3.9. As informações declaradas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou ilegíveis, bem como se constatado, posteriormente, que os dados fornecidos são inverídicos ou falsos.
- 3.10. O PPGSCA não se responsabiliza por eventuais incorreções na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição ou perdas decorrentes dos serviços de internet.
- 3.11. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
- 3.12. A inscrição que não atender aos critérios deste Edital, não será homologada.
- 3.13. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, extemporânea, ou com documentação incompleta, e inscrição por outros meios não especificados neste edital.
- 3.14. A Homologação Preliminar das inscrições, por linha de pesquisa e será divulgada no endereço eletrônico www.ppgsca.ufam.edu.br e no quadro de avisos da Secretaria da Coordenação do PPGSCA, conforme data estipulada no ANEXO I.
- 3.15. O Pré-Projeto deverá ter até entre 7 e 10 páginas, contando com as referências e todos os elementos descritos no ANEXO IV.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da inscrição à pessoa candidata inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08, da Lei nº 8.742/93.
- 4.2. A pessoa candidata deverá encaminhar, conforme data estipulada no ANEXO I, o requerimento de isenção da inscrição (ANEXO X), devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail ppgscaselecao@gmail.com, no período previsto no cronograma, sendo instruído por declaração de CadÚnico atualizado, emitida no sítio eletrônico

Chivano Machado Jéu Nave



https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao, e outros documentos que entenda necessário para comprovar a condição de hipossuficiência.

- 4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.
- 4.4. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição da pessoa candidata que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 4.5. Será desconsiderado o pedido de isenção da inscrição da pessoa candidata que simultaneamente tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6. A relação das pessoas candidatas com pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no endereço eletrônico www.ppgsca.ufam.edu.br, conforme data estipulada no **ANEXO I**.
- 4.7. As pessoas candidatas que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar e comprovar o pagamento da taxa de inscrição, nos termos deste edital, no período disponível para este fim.

5. DO EXAME DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO

- 5.1. O exame de seleção para o curso de Mestrado compreenderá 4 etapas.
- 5.2. **Etapa I** – Análise preliminar de pré-projeto, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 1 (um), conforme **ANEXO IV**, e notas de 0 (zero) a 10 (dez). A pessoa candidata com nota inferior a 7 (sete) será eliminada.
 - 5.2.1. Nesta etapa serão analisados o enquadramento do pré-projeto às linhas de pesquisa e a identificação de orientador no quadro docente, além do enquadramento formal do mesmo, devendo a banca utilizar os critérios previstos no **ANEXO VIII**.
 - 5.2.2. A banca poderá retificar a linha de pesquisa informada pela pessoa candidata na ficha de inscrição para fins de resultado final do concurso.
 - 5.2.3. Caso o projeto seja remanejado de linha, a pessoa candidata fará a Etapa II conforme a linha indicada originalmente no ato da inscrição.
- 5.3. **Etapa II** – prova escrita-dissertativa de conhecimento baseado na bibliografia disponível no **ANEXO VI**, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois).
 - 5.3.1. Serão duas questões dissertativas, uma com a bibliografia geral e outra com a bibliografia específica para a linha na qual o aluno se inscreveu no processo seletivo.
 - 5.3.2. Cada uma das questões terá igual valor, devendo ser atribuída uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada questão, e a soma das duas será o resultado da nota nesta etapa.
 - 5.3.3. A pessoa candidata com nota inferior a 7 (sete) nesta etapa será eliminada.
- 5.4. **Etapa III** – Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 1 (um), e notas de 0 (zero) a 10 (dez). A pessoa candidata com nota inferior a 7 (sete) será eliminada.
- 5.5. **Etapa IV** – Prova de Títulos de caráter classificatório, com peso 1 (um), conforme **ANEXO V**.
- 5.6. Não haverá segunda chamada em nenhuma das etapas do Exame de Seleção, seja qual for o motivo, sendo eliminado aquele que não cumprir com alguma das exigências designadas neste Edital.
- 5.7. A não participação em fase meramente classificatória não acarreta a eliminação.

6. DA PROVA ESCRITA-DISSERTATIVA

- 6.1. A prova dissertativa será realizada nas seguintes cidades: Manaus/AM; Parintins/AM; São Gabriel da Cachoeira/AM; Humaitá/AM; Itacoatiara/AM; Benjamin Constant/AM e Macapá/AM.
- 6.2. As pessoas candidatas que não se manifestarem expressamente no ato da inscrição quando a escolha do local de realização da prova dissertativa será alocada na cidade sede do PPGSCA.



- 6.3. O prova escrita-dissertativa ocorrerá em local a ser comunicado no sítio eletrônico oficial do PPGSCA com, pelo menos, 48h de antecedência de cada da aplicação de cada etapa.
- 6.4. A prova será iniciada às 8h00 do dia previsto no cronograma, no horário de Manaus, e terá a duração de 3 horas.
- 6.5. Não será admitido o ingresso da pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- 6.6. No dia da prova, as pessoas candidatas deverão apresentar um documento oficial válido com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de trabalho, carteira de conselhos de classe ou órgãos fiscalizadores de exercício profissional, certificado militar ou carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade), não sendo aceitas cópias simples ou autenticadas.
- 6.7. A prova será composta de: a) uma questão geral para todas as pessoas candidatas, versando sobre as conexões teóricas da bibliografia geral; b) uma segunda questão relacionada ao conteúdo específico da linha de pesquisa escolhida pela pessoa candidata no momento da inscrição.
- 6.8. O **ANEXO VI** indica a bibliografia que deverá ser observada para realização da prova escrita.
- 6.9. A banca deverá realizar a correção utilizando os critérios previstos no **ANEXO XI**.
- 6.10. Não será permitido nenhum material de auxílio e nenhum equipamento eletrônico na prova escrita, sob pena de eliminação.
- 6.11. A prova deverá ser realizada com o uso de caneta esferográfica preta ou azul, nas folhas entregues à pessoa candidata, as quais serão desidentificadas, ou seja, não apresentarão o nome da pessoa candidata.
- 6.12. As pessoas candidatas somente indicarão na folha o número de identificação fornecido pelo aplicador da prova, não devendo assinar ou identificar a sua prova, tampouco realizar sinais que permitam sua identificação, sob pena de eliminação.
- 6.13. O aplicador da prova deterá uma lista de presença, que conterá o nome e o código de inscrição relativo a cada pessoa candidata, à qual será assinada por todos os presentes no ato.
- 6.14. A pessoa candidata deverá somente registrar na prova o seu código de inscrição, podendo a qualquer momento solicitar ao aplicador da prova.

7. ENTREVISTA

- 7.1. Todas as entrevistas ocorrerão dentro do período estabelecido no cronograma (**ANEXO I**), nos critérios do **ANEXO VII**.
- 7.2. As entrevistas serão realizadas remotamente através da plataforma Google Meet, em datas e horários que serão publicados com pelo menos 48 horas de antecedência.
- 7.3. Durante a entrevista, a pessoa candidata será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO VII**.
 - 7.3.1. A banca arguirá a pessoa candidata sobre o pré-projeto, sua trajetória acadêmica e a projeção de sua dedicação ao PPGSCA.
 - 7.3.2. Nessa fase, a pessoa candidata terá um tempo de 10 minutos para realizar a sustentação oral, podendo ser questionada pela banca examinadora.
- 7.4. A exposição feita pela pessoa candidata deverá ocorrer exclusivamente de forma oral e direta aos membros da banca, não sendo permitido o uso de recursos multimídia para a apresentação.
- 7.5. Serão automaticamente eliminadas as pessoas candidatas que receberem nota inferior a 7,0 (sete) nesta etapa.
- 7.6. O resultado preliminar desta etapa será divulgado conforme o cronograma estabelecido, no sítio eletrônico do PPGSCA.
- 7.7. Cada entrevista deverá contar com a participação de pelo menos dois membros avaliadores, sendo necessário que ao menos um deles seja membro da Comissão Examinadora.



- 7.8. A Banca Examinadora poderá convidar outros membros do Colegiado *ad hoc*, sendo 2 (dois) avaliadores, preferencialmente da linha de pesquisa pretendida pelo candidato.
- 7.9. Os membros da banca emitirão notas individuais e autônomas, que serão utilizadas para calcular a média aritmética, representando o resultado desta etapa do processo seletivo.
- 7.10. Serão eliminadas nesta etapa as pessoas candidatas que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete).

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. A Banca Examinadora realizará a avaliação dos documentos referentes aos títulos entregues pelas pessoas candidatas que forem aprovadas nas três etapas anteriores.
- 8.2. Somente serão avaliados os documentos entregues dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 8.3. Essa etapa ocorrerá sem a presença das pessoas candidatas.
- 8.4. A análise será realizada obedecendo-se aos critérios definidos no quadro de pontuação constante no **ANEXO V**.
- 8.5. Os documentos ilegíveis serão descartados pela Banca Examinadora.
- 8.6. A publicação do resultado preliminar desta etapa será divulgada no sítio eletrônico do PPGSCA, conforme o cronograma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Serão consideradas **APROVADAS** as pessoas candidatas com as maiores notas na média calculada conforme o item seguinte, dentro de sua respectiva linha de pesquisa e de acordo com o número de vagas disponíveis.
- 9.2. A nota final (NF) da pessoa candidata será aferida conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NPP + (NPED * 2) + NE + NPT}{5}$$

NF: Nota Final;
NPP: Nota do Pré-Projeto
NPED: Nota da Prova Escrita-Dissertativa;
NE: Nota da Entrevista;
NPT: Nota da Prova de Títulos;

- 9.3. As pessoas candidatas que chegarem até a etapa da prova de títulos e não forem aprovadas devido ao limite de vagas disponíveis, serão consideradas **CLASSIFICADAS** e poderão ser convocadas posteriormente, caso haja desistência ou não matrícula dos candidatos **APROVADOS**.
- 9.4. As notas de cada etapa e o mapa consolidado da classificação geral de cada linha serão divulgados no sítio eletrônico do PPGSCA.
 - 9.4.1. Os resultados deverão sempre identificar os resultados àquelas pessoas inscritas nas vagas suplementares.
- 9.5. A Classificação Final será feita em ordem decrescente da Nota Final.
- 9.6. Em caso de empate, será dada preferência sucessivamente à pessoa candidata que possuir:
 - a. Maior NPED (Nota na Prova Escrita-Discursiva);
 - b. Maior NPP (Nota no Pré-Projeto);
 - c. Maior NPT (Nota na Prova de Títulos);
 - d. Maior idade.
- 9.7. O número de pessoas aprovadas poderá ser menor do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatório o preenchimento total das vagas.



10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação de cada etapa.
- 10.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que a pessoa candidata se julgar prejudicada, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos respectivos comprovantes;
- 10.3. O recurso deve ser instruído conforme o formulário do **ANEXO IX**, devidamente assinado, compor um único documento em formato PDF e ser encaminhado, devidamente instruído com os respectivos comprovantes, para o e-mail ppgscaselecao@gmail.com.
- 10.4. Não serão aceitos recursos entregues/enviados por meios diferentes dos descritos no item anterior ou apresentados fora do prazo estipulado.
- 10.5. O resultado do recurso, acompanhado das razões do requerimento, será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico do PPGSCA.
- 10.6. Todas as pessoas candidatas que aderirem a este Edital são informadas de que, mediante o preenchimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e no Decreto Federal nº 7.724/12, pedidos de cópias das provas escritas, incluindo as respectivas correções das bancas examinadoras, poderão ser concedidos.
- 10.7. O requerimento para disponibilização da cópia da prova escrita ou das fichas de atribuição de notas deverá ser efetuado nas primeiras 24 horas do prazo para recursos.
- 10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

- 11.1. As pessoas candidatas consideradas **APROVADAS**, no resultado definitivo, dentro dos limites das vagas deverão realizar a entrega da documentação abaixo, de acordo com o cronograma.
 - a. Duas fotos 3x4;
 - b. Original e cópia de Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
 - c. Original e cópia de Certificado de Reservista, para a pessoa candidata do sexo masculino;
 - d. Original e cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou passaporte, para a pessoa candidata estrangeira;
 - e. Original e cópia do comprovante de graduação reconhecimento pelo MEC ou equivalente;
 - f. Original e cópia de histórico escolar de graduação devidamente assinado e carimbado pela IES emitente;
- 11.2. A não entrega dos documentos configura renúncia tácita à vaga para a qual a pessoa foi aprovada, sendo considerada como **DESISTENTE**.
 - 11.2.1. O candidato, aprovado nos termos do edital, poderá, mediante deferimento da coordenação ante requerimento devidamente fundamentado, efetivar a matrícula até o início do próximo semestre.
- 11.3. A desistência implicará na convocação da próxima pessoa candidata classificada, o que será devidamente publicado no sítio eletrônico do PPGSCA.
- 11.4. A pessoa candidata aprovada deverá realizar a matrícula no curso conforme cronograma prevista no **ANEXO I**, ressalvado o estipulado no subitem 11.2.1.

12. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA DEFICIENTES

- 12.1 São reservadas vagas para pessoas deficientes, nos termos do item 2.1 deste Edital.



- 12.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá anexar laudo médico que atesta o tipo de deficiência que apresenta.
- 12.3. No laudo médico deverá constar o nome e o número do documento de identificação da pessoa candidata, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura da/do médica/médico responsável pela emissão do laudo, bem como a expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10).
- 12.4. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento da pessoa candidata nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal nº 3.298/2099 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377-STJ, de 22 de abril de 2009.
- 12.5. A pessoa candidata com deficiência deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de ajuda técnica necessária para a realização das provas, bem como a necessidade de Intérprete de Libras e de tempo adicional para a realização da prova, conforme preconizado no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- 12.6. O tempo adicional para a realização das provas será de até uma hora, sendo deferido quando for requerido expressamente através da ficha de inscrição.
- 12.7. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, participarão do concurso em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas exigidos para todas as pessoas candidatas.
- 12.8. As fases eliminatórias terão nota mínima de 6 (seis) para as pessoas referidas neste capítulo do Edital.

13. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 13.1. São reservadas vagas para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, nos termos 2.1 deste Edital.
 - 13.1.2. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no momento da inscrição.
 - 13.1.3. A pessoa candidata autodeclarada deverá seguir todas as normas de heteroidentificação estabelecidas pela UFAM.
- 13.2. São reservadas vagas para pessoas autodeclaradas indígenas, nos termos 2.1.
 - 13.2.1. A autodeclaração étnica-indígena deverá estar devidamente preenchida, assinada e validada por lideranças da sua comunidade ou representações institucionais pertinentes.
- 13.3. As fases eliminatórias terão nota mínima de 6 (seis) para as pessoas referidas neste capítulo do Edital.
- 13.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, conforme período estabelecido no cronograma.

14. DAS VAGAS SUPLEMENTARES: AÇÕES AFIRMATIVAS PARA QUILOMBOLAS

- 14.1. Haverá vaga reservada para pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, nos termos do item 2.1 deste Edital, vinculados a Comunidades Quilombolas com registro de identidade na Fundação Cultural Palmar (FCP) e que apresentem uma declaração de pertencimento assinada pelo presidente ou vice-presidente da referida associação, ou por pessoa comprovadamente com poderes de representá-los.
- 14.2. No ato de inscrição, a pessoa candidata deverá apresentar a ata de fundação da Associação Quilombola à qual pertence, juntamente com o documento que comprove os poderes da pessoa que assina a declaração mencionada anteriormente.
- 14.3. As fases eliminatórias terão nota mínima de 6 (seis) para as pessoas referidas neste capítulo do Edital.

Chivano Alackir Jéu Nani



- 14.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, conforme período estabelecido no cronograma.

15. DAS VAGAS EXCLUSIVAS PARA SERVIDORES DA UFAM

- 15.1. Em atenção ao Edital n° 029/2023 da PROPESP/UFAM, são reservadas 04 (quatro) vagas para servidores da UFAM.
- 15.2. No ato da inscrição, a pessoa candidata deverá apresentar o comprovante de vínculo de servidor efetivo da UFAM.
- 15.3. Às pessoas candidatas que se inscreverem com base neste dispositivo, serão oferecidas as mesmas condições de estudo oferecidas aos demais discentes do Programa.
- 15.4. Aplicar-se-ão às vagas suplementares para servidor às mesmas condições avaliativas e procedimentais destinadas à ampla concorrência.

16. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 16.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 16.2. As pessoas candidatas aprovadas que se autodeclararam pretos, pardos, indígenas e quilombolas serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração racial/étnica da pessoa candidata, respeitando-se, em todo caso, a Resolução CONSUNI n° 012, de 09 de novembro de 2020.
- 16.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de pessoas candidatas equivalente a três vezes o número de cada classe de vaga suplementar.
- 16.4. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Portaria Normativa n° 4, de 6 de abril de 2018, a pessoa candidata que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola deverá se apresentar à comissão de Heteroidentificação
- 16.5. O procedimento de heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação, inclusive em sede recursal.
- 16.6. A pessoa candidata que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção.
- 16.7. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 16.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata preta ou parda e, o critério de pertencimento étnico, para as pessoas candidatas indígenas e quilombolas.
- 16.9. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 16.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a pessoa candidata será eliminada da seleção e, se houver já realizado matrícula, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 16.11. As pessoas candidatas inscritas em vagas suplementares concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.



- 16.12. As pessoas candidatas que se declarar deficiente e, concomitantemente preta, parda, indígena ou quilombola concorrerão concomitantemente às ambas as vagas e, ainda, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 16.13. As pessoas candidatas pretas, pardas, indígenas e quilombolas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas para fins de homologação do resultado final.
- 16.14. Em caso de desistência de pessoa candidata pretas, pardas, indígenas e quilombolas aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida posteriormente classificado na mesma classe de vaga.
- 16.15. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal a pessoa candidata que se entender prejudicada.

17. NOME SOCIAL E IDENTIDADE DE GÊNERO

- 17.1. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.727/2016, será garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, conforme seu requerimento no formulário de inscrição.
- 17.2. O uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas quanto no tratamento pessoal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Ao se inscrever, a pessoa candidata aceita as normas e instruções para o Exame de Seleção contidas neste Edital, bem como eventuais retificações, alterações e informativos complementares que possam ser publicados.
- 18.2. A concessão de bolsa de estudos pelas agências de fomento estará sujeita à disponibilidade de cotas, ao cumprimento das exigências das normas estabelecidas por essas agências e aos critérios da Comissão de Bolsas do PPGSCA e da UFAM.
 - 18.2.1. Somente serão consideradas para a seleção de bolsistas as pessoas candidatas que explicitamente optarem por essa opção na ficha de inscrição.
- 18.3. A pessoa candidata aprovada neste exame de seleção terá 12 (doze) meses a contar da matrícula para comprovar Proficiência em Língua estrangeira.
- 18.4. Qualquer item previsto neste Edital poderá ser alterado, a qualquer tempo, antes da realização das provas, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Federal Junto à UFAM.

Manaus, 31 de agosto de 2023.

Prof. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I

CRONOGRAMA	
Impugnação do Edital	26/09 a 29/09/2023
Período de Inscrição	02/10 a 30/10/2023
Pedidos de Isenção	02/10 a 13/10/2023
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	16/10/2023
Prazo de recursos do resultado dos pedidos de isenção	17 e 18/10/2023
Resultado final dos pedidos de isenção	18/10/2023
Publicação da homologação preliminar das inscrições	31/10/2023
Prazo de recursos da homologação das inscrições	01 e 03/11/2023
Resultado de recursos da homologação das inscrições	03/11/2023
Publicação da homologação final das inscrições	03/11/2023
Etapa I – Análise preliminar de pré-projeto	03/11 a 14/11/2023
Resultado preliminar do resultado da Etapa I	14/11/2023
Recurso da Etapa I	16 e 17/11/2023
Publicação definitiva do resultado da Etapa I	17/11/2023
Etapa II – Prova escrita-dissertativa	20/11/2023
Resultado preliminar do resultado da Etapa II	27/11/2023
Recurso da Etapa II	28 e 29/11/2023
Publicação definitiva do resultado da Etapa II	29/11/2023
Etapa III – Entrevistas	30/11 a 05/12/2023
Resultado preliminar do resultado da Etapa III	06/12/2023
Recurso da Etapa III	07 a 08/12/2023
Publicação definitiva do resultado da Etapa III	08/12/2023
Entrega de documentos para prova de Títulos	06 a 11/12/2023
Etapa IV – Análise dos Títulos	11 a 14/12/2023
Resultado preliminar do resultado da Etapa IV	14/12/2023
Recurso da Etapa IV	15 e 18/12/2023
Publicação definitiva do resultado da Etapa IV	18/12/2023
Banca de Heteroidentificação	06 a 17/12/2023
Publicação do mapa geral de notas e classificação preliminar	18/12/2023
Recurso do mapa de notas e da classificação	19 e 20/12/2023
Publicação do mapa geral de notas e classificação definitivo	21/12/2023
Matrículas	15 a 19/01/2026



ANEXO 2

QUADRO DE VAGAS	
LINHA	VAGAS DISPONÍVEIS
1 – Sistemas Simbólicos Manifestações Socioculturais	8
2 – Redes, Processos e Formas de Conhecimentos	8
3 – Processos Sociais, Ambientais e Relações de Poder	8
	24



Precisa de auxílio na aplicação da seleção?

Sim

Não

Qual?



ANEXO 4

MODELO DE PRÉ-PROJETO

São os requisitos do pré-projeto:

- a) O pré-projeto deverá ter entre 7 e 10 páginas.
- b) Deve estar formatado com fonte times, tamanho 12, espaçamento 1,5cm, citações no sistema autor-data, devidamente justificado e demais regras da ABNT.
- c) O pré-projeto deverá conter os seguintes itens:

1	Identificação
2	Indicação da linha de pesquisa e indicação de orientador (se houver)
3	Título
4	Tema e sua delimitação
5	Justificativa e relevância
6	Objetivo geral e específicos
7	Revisão bibliográfica interdisciplinar
8	Metodologia com indicação de etapas da pesquisa
9	Cronograma
10	Referências



ANEXO 5

QUADRO DE PONTUAÇÃO DE PROVA DE TÍTULO			
Categoria	Itens pontuáveis	Máximo de pontos	Pontos pretendidos
Formação acadêmica	- Diploma de Especialização = 0,5 - Conclusão de mestrado = 1.0 cada - Conclusão de doutorado = 2.0 cada Obs: aqui só pontua um título	2,0	
Experiência profissional	- Semestre completo de exercício profissional labutados em políticas públicas, ONGs de Direitos Humanos ou em exercício do magistério em IES = 0,5 pontos cada ano. - Semestre completo de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio = 0,2 cada. - Semestre completo de atuação como dirigente em entidade de classe, sindicato ou movimento social organizado = 0,2 - Semestre completo em cargo administrativo em instituições de ensino = 0,2	2,0	
Produção	- Revista Qualis A1 ou A2: 0,5 - Revista Qualis A3, A4 e B1: 0,4 - Revista Qualis B2, B3 ou B4: 0,3 - Revista Qualis B5: 0,2 - Revista Qualis C, Revista sem indexação, Artigo de opinião, resenhas jornalísticas, e congêneres = 0,1 cada - Livro integral publicado por editora universitária = 0,5 - Livro integral publicado por qualquer outra editora ou sem conselho editorial = 0,1 - Filme realizado, patente industrial, participação em projeto de instituição de fomento à pesquisa = 0,5 cada - Resumos em anais = 0,1 cada - Trabalhos completos em anais = 0,2 cada - Capítulo de livro com ISBN = 0,2 - Produções culturais diversas = 0,1	3,0	
Bolsas, monitoriais e participação em eventos acadêmicos	- Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 por ano - Participação em evento acadêmico regional ou local com apresentação de trabalho = 0,2 cada - Participação em evento acadêmico internacional com apresentação de trabalho = 0,5 cada - Organização de evento acadêmico = 0,5	3,0	
TOTAL		10,0	



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



Argumentações/ fundamentações /justificativas	
---	--



ANEXO 6

BIBLIOGRAFIA GERAL
1. O Paiz do Amazonas - Marilene Corrêa da Silva Freitas 2. O Método 5: a humanidade da humanidade - a identidade humana - Edgar Morin
BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA
LINHA 1 – Sistemas Simbólicos Manifestações Socioculturais:
KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. A queda do céu: palavras de um xamã yanomami. Editora Companhia das Letras, 2019. Disponível em: https://leiaarqueologia.files.wordpress.com/2017/08/davi_kopenawa_bruce_albert_-_a_queda_do_c_u.pdf
LANA, Firmiano Arantes; LANA, Luiz Gomes. Antes o mundo não existia: a mitologia heroica dos índios Desâna. São Paulo, SP: Cultura, 1980. Disponível em: https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/P00184.pdf
2 – Redes, Processos e Formas de Conhecimentos
ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Conhecimento Tradicional e Biodiversidade: normas vigentes e propostas. Vol 1. 2008. Disponível em: https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/ConhecimentoTradicionalebiodiversidade.pdf
OLIVEIRA, João Pacheco de [Org]. A reconquista do território: etnografias do protagonismo indígena contemporâneo. Disponível em: http://jpoantropologia.com.br/pt/wp-content/uploads/2022/09/AREconquistaDoTerritorio.pdf
3 – Processos Sociais, Ambientais e Relações de Poder
FOUCAULT, Michel. Segurança, Território, População. São Paulo: Martins Fonte, 2008. Disponível em: https://projeto-phronesis.files.wordpress.com/2009/08/foucault-michel-seguranca-territorio-populacao-curso-no-college-de-france.pdf
MBEMBE, Achille. Crítica da Razão Negra. 2a ed. Lisboa: Antígona, 2017. Disponível em: https://joacamilopenna.files.wordpress.com/2018/03/mbembe-critica-da-razacc83o-negra.pdf



ANEXO 7
CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO - ENTREVISTA

CRITÉRIOS DA ENTREVISTA		
Nome do avaliador:		
Número de inscrição:		
Título do Projeto:		
Critérios	Peso	Nota
Capacidade explicativa e coerente da proposta de pesquisa	2,0	
Explicação que demonstre consciência metodológica e da execução da pesquisa	1,5	
Utilização correta da linguagem falada durante a exposição	1,5	
Viabilidade do projeto	1,0	
Articulação da trajetória com o tema da pesquisa	1,0	
Disponibilidade em tempo integral para cursar o mestrado (50% da nota se for parcial)	1,0	
Compatibilidade da pesquisa proposta com a linha de pesquisa do PPGSCA	1,0	
Compatibilidade da pesquisa proposta com orientadores do PPGSCA	1,0	
Soma	10,0	



ANEXO 8

ETAPA: ANÁLISE PRELIMINAR DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA			
Nome do Avaliador:			
Número de inscrição:			
Título do Projeto:			
Adequação à linha de inscrição:	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	
Recomendação de alteração de linha:	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não	
Qual linha o trabalho se adequa:	<input checked="" type="radio"/> Linha 1	<input type="radio"/> Linha 2 <input type="radio"/> Linha 3	
Eliminação por não enquadramento em nenhuma linha:	<input type="radio"/> Sim	<input type="radio"/> Não se aplica	
Critérios		Peso	Nota
Coerência textual e uso correcto da linguagem		1,0	
Delimitação do objeto/Objeto		1,5	
Objetivos: Gerais e Específicos		1,5	
Justificativa e Relevância		0,5	
Revisão bibliográfica interdisciplinar		1,5	
Adequação metodológica e das etapas da pesquisa indicadas		1,5	
Viabilidade de execução		0,5	
Coerência e adequação cronograma		0,5	
Estrutura conforme previsão editalícia		0,75	
Referências adequadas a pesquisa		0,75	
Soma		10,0	
Recomendação do avaliador para orientação	1.		
	2.		



ANEXO 9

PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO - PPGSCA/UFAM

FORMULÁRIO DE RECURSO

DADOS PESSOAIS

Nome:

Dados:

CPF:

Número de inscrição:

Recurso de qual resultado:

- Isenção de inscrição Homologação das inscrições
 Análise de Pré-Projeto Prova Escrita Entrevista
 Prova de Título Resultado Final

Linha de Pesquisa:

Linha 1
Sistemas Simbólicos Manifestações
Socioculturais;

Linha 2
Redes, Processos e Formas de
Conhecimentos

Linha 3
Processos Sociais, Ambientais e
Relações de Poder

Fundamentos da irresignação:



ANEXO 10

PROCESSO SELETIVO DE MESTRADO - PPGSCA/UFAM PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
CPF:	Sexo:	Data de nascimento:	RG:
Filiação:			
Genitor:			
Genitora:			
Nacionalidade:		Naturalidade	
<input type="radio"/> Brasileiro <input type="radio"/> Estrangeiro			
Endereço:			
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Cidade:	Bairro:	UF:
Nome Social:			
<input type="checkbox"/> Não se aplica <input type="checkbox"/> Sim			
CONTATOS			
E-mail principal:		E-mail alternativo/contato:	
Telefone principal:		Telefone de contato:	
DA ISENÇÃO			
Declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007:			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Número do NIS:	Renda bruta da família:	Trabalha?	
	R\$	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Quantos membros no núcleo familiar:	Quantos membros na família trabalham?	Servidor público?	
		<input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Não sou servidor	
Salário individual			
R\$			
<input type="checkbox"/> Não tenho			
Anexos			
<input type="checkbox"/> CadUnico <input type="checkbox"/> CNIS - Disponível <input type="checkbox"/> RG <input type="checkbox"/> Último contracheque			



ANEXO 11

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO – PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS DA PROVA ESCRITA				
Nome do avaliador:				
Número de inscrição:				
Questão:	<input type="checkbox"/> Geral <input type="checkbox"/> Específica			
Critérios			Peso	Nota
Uso correto da linguagem e normas da língua Portuguesa.			2.0	
Coerência estrutural da resposta – início, meio e fim.			2.0	
Uso coerente dos conceitos/categorias da bibliografia.			2.0	
Demonstração de domínio e entendimento da bibliografia.			2.0	
Capacidade de articulação das categorias com a realidade amazônica.			2.0	
Soma			10,0	